

## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

### "PARLAMENTO VEREADOR DAVID PAGUNG" ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

#### LEI Nº 1.572/2024, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

Abre crédito especial e altera anexos do PPA e da LDO de 2024, e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, decreta a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 119.338,94 (cento e dezenove mil, trezentos e trinta e oito reais e noventa e quatro centavos) para prosseguimento do terceiro termo de aditivo da obra de Pavimentação, Sinalização e Drenagem de Vias no Bairro Centro: Rua Germano Linhares; Rua Projetada; Bairro Nova Munique: Rua Projetada 01, Rua Projetada 02, Rua Projetada 03, Rua Projetada 04, Rua Projetada 05, Rua Projetada 06 e Rua Projetada 07 no Município de Vila Pavão, contrato n° 157/2022, com a seguinte classificação:

060060 – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

060 - Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

015 - Urbanismo

451 - Infraestrutura Urbana

0011 – Administração e coordenação da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

1.084 – Terceiro Termo de Aditivo do Contrato N°157/2022 - Obra de Pavimentação e Drenagem de diversas ruas na Sede do Município de Vila Pavão.

44905100000 – Obras e Instalações\_\_\_\_\_\_ **R\$ 119.338,94** 

#### Fonte de Recurso

275500000000 – Recursos de Alienação de Bens/Ativos – Administração Direta

- **Art. 2º.** Os recursos para a abertura do referido crédito especial, advirão das seguintes fontes:
- A) Superávit financeiro dos recursos de alienação de bens/ativos administração direta apurado no balanço patrimonial de 2023 \_\_\_\_\_R\$ 119.338,94



1

conforme art. 4°, II da Lei 14.063/2020.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

## "PARLAMENTO VEREADOR DAVID PAGUNG" ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- **Art. 3º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias nos anexos do PPA e LDO de 2024.
- **Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vila Pavão/ES, Plenário Dr. Sérgio Krüger, 27 de junho de 2024.

JOÃO TRANCOSO Presidente CMVP/ES

JUVENAL MEDICI FERREIRA
Vice-Presidente

NEUSDETE ROSSINI MOREIRA Primeiro Secretário



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://spl.camaravilapavao.es.gov.br/autenticidade utilizando o identificador 31003200310035003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **João Trancoso** em **28/06/2024 08:19** Checksum: **52411CF5B472C6324EE1DB68660BA95651206C31CD4C47B1B63A991073304E28** 

Assinado eletronicamente por **Juvenal Medici Ferreira** em **28/06/2024 08:20**Checksum: **83DE0778DDFC8A16BB2812051032E1C52B01BCA1C48705037E9321C0FFE9C433** 

Assinado eletronicamente por **NEUSDETE ROSSINI MOREIRA** em **28/06/2024 08:20** Checksum: **B7410DBF98E8700728BD380A00943A3E4559EFB61BE7E4E81FAC6FB3C22C172F** 

